



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-029PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa visando a aquisição de livros paradidáticos voltados para atender as necessidades pedagógicas para o 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª a 4ª etapa da educação de jovens e adultos e professores das escolas da rede municipal de educação do município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com os devidos cumprimentos, solicitamos que seja procedido o procedimento administrativo por meio de Pregão com Registro de Preço na forma Eletrônica para aquisição de LIVROS PARADIDÁTICOS tendo em vista o parecer da Equipe Técnica Pedagógica, demonstrando a necessidade da aquisição. O projeto será destinado aos alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª a 4ª etapa da educação de jovens e adultos e professores da rede municipal de educação do município de Parauapebas-PA.

2.2. A Diretoria Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação analisou a necessidade de aquisição de livros paradidáticos voltados a produção textual e ortografia aplicada, para atender a educação de jovens de adultos uma vez que o Programa Nacional do Livro e Material Didático – PNLD 2021 não contempla esta modalidade de forma gratuita.

2.3. Ademais, a lei Nº 9.394 de dezembro de 1996 – LDB, no art. 4º, que trata sobre o dever do Estado com educação escolar pública, preconiza que esse direito será efetivado mediante a garantia de:

VIII – atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidades mínimas, por alunos, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

2.4. A Base Nacional Comum Curricular (2017) para educação preconiza que a educação deve proporcionar aos estudantes experiências que contribuam para a ampliação dos letramentos, de forma a possibilitar a participação significativa e crítica nas diversas práticas sociais permeadas/constituídas pela oralidade, pela escrita e por outras linguagens. Diante dessa premissa, tomando como base o eixo da produção de texto, fazem-se necessárias consideração e reflexão sobre as condições de produção dos textos pelos alunos o quais devem circular pelos diferentes gêneros e nas diferentes mídias e campos de atividade humana contemporânea.

2.5. O aluno deve, através da construção da textualidade, estabelecer relações entre as partes do texto, levando em conta a construção composicional e o estilo do gênero, evitando repetições e usando adequadamente elementos coesivos que contribuam para a coerência, a continuidade do texto e sua progressão temática.

2.6. Sobre a educação de jovens e adultos é importante ressaltar a ausência dessa na BNCC, tornando a base curricular nacional mais homogênea, todavia, esquecendo das especificidades deste público-alvo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Do ponto de vista curricular, os estudos recentes vêm indicando que não será possível avançar na Educação de Jovens e Adultos sem que se avance na construção de um currículo identificado com a diversidade de sujeitos demandantes da modalidade. Conforme indica Maria Clara Di Pierro:

2.7. O recuo na procura pelos cursos é atribuído pelos analistas, sobretudo, à precariedade e inadequação da oferta – considerada pouco atrativa e relevante, devido à abordagem estritamente setorial, ao despreparo dos docentes, aos rígidos modelos de organização do tempo e espaço escolar, e à desconexão dos currículos com as necessidades de aprendizagem dos jovens, adultos e idosos. (2017, p. 10)

2.8. Além disso, a resolução nº 1, de 28 de maio de 2021 que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância dispõe em seu artigo 13 que:

2.9. Art. 13. Os currículos dos cursos da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverão garantir, na sua parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da BNCC, **tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita**, assim como das competências gerais e as competências/habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital.

2.10. Dessa forma é imprescindível a aquisição de coleção voltada a facilitar compreensão pelo aluno familiarizando-o com linguagem adequada, de fácil entendimento apresentando metodologia de Sequências Didáticas e conduzindo o aluno ao caminho do conhecimento e que traga além da formação educacional valores éticos, cívicos com o objetivo de crescimento do aluno como cidadão Parauapebense.

2.11. Considerando que o PNLD 2019 – que foi destinado à educação infantil e aos anos iniciais do ensino fundamental não disponibilizou de forma gratuita material didático ou paradidático específico para produção textual e ortografia aplicada além do que tal material, quando destinado a educação de jovens e adultos, nem é contemplado de forma alguma no PNLD.

2.12. Tem-se que atualmente esta secretaria não possui material suficiente para atender a atual demanda de alunos e professores tão pouco o já esperado aumento no quadro de alunos que ocorre todo ano, de forma que se faz necessária a aquisição de livros paradidáticos voltados a produção textual e ortografia aplicada dinâmica para atender alunos e professores do 6º ao 9º do ensino fundamental e 1ª a 4ª etapa da educação de jovens de adultos.

2.13. Os livros são voltados a produção textual deve preconizar a condução do aluno "ao domínio da escrita alfabética e a proficiência em leitura e escrita, no que diz respeito a gêneros discursivos e tipos de texto representativos das principais funções da escrita em diferentes esferas de atividade social", aprovamos esta obra sem restrições e a consideramos adequada para o exercício das atividades docentes em sala de aula e no âmbito escolar.

2.14. O material voltado a educação de jovens e adultos, deve aprimorar e ampliar os conhecimentos do aluno no sentido de elevar sua competência além de apresentar sugestões de Sequências Didáticas com atividades que poderão ser desenvolvidas dentro da rotina diária, tornando-as mais dinâmicas, lúdicas, prazerosas e significativas conduzindo-o ao caminho do conhecimento.

2.15. Dados o que preconiza a Base Nacional Comum Curricular – BNCC em se tratando das competências necessárias a serem alcançadas pelos alunos sobre a produção textual. Considerando ainda que o PNLD não contempla material específico para este eixo da BNCC, a Diretoria Técnico Pedagógica reconhece a substancial relevância da necessidade de aquisição de coleção de livros com as especificações



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



supramencionados com objetivo de atender os alunos e professores do 6º ao 9º do ensino fundamental e 1ª a 4ª etapa da educação de jovens de adultos.

2.16. Destaca-se que o material a ser adquirido deve, além de atender o que preconiza o BNCC, atender as seguintes especificações: i) Alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quais quer outras avarias; ii) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário; iii) Serem fornecidos com 2/3 da validade total do produto na data de recebimento; iv) ser entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados e em perfeitas condições de armazenagem.

2.17. Todos os volumes devem atender as exigências dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino fundamental trazendo conteúdos que estão no nível de cada ano de ensino e que contribuam para o letramento, a aquisição do sistema de escrita, o ensino da leitura, a produção escrita, a oralidade e os conhecimentos linguísticos. Além de ampliar e aprofundar, através de textos dos mais diferentes gêneros e tipologias textuais, a convivência do aluno com a diversidade e a complexidade da cultura da escrita; Desenvolver sua proficiência, seja em usos menos cotidianos da oralidade, seja em leitura e em produção de textos mais extensos e complexos que os dos anos iniciais; Propiciar tanto uma reflexão sistemática quanto a construção progressiva de conhecimentos sobre a língua e a linguagem; Primar por um ensino contextualizado, interdisciplinar e pragmático de leitura, produção de textos escritos, oralidade e conhecimentos linguísticos de maneira que o aluno possa desenvolver todas as habilidades necessárias para a vida social, fazendo uso, de forma competente, da língua materna e conduzir o aluno a formar seus próprios conceitos a partir de leitura, debates, produções de texto, diálogo com o professor e com os colegas de classe no sentido de alcançar um nível alto de produção textual.

2.18. O material voltado para a educação de jovens e adultos, dada a especificidade dos alunos, deve contemplar conteúdo sobre ética, cidadania e civismo e ainda ter linguagem clara e objetiva de forma a ser mais interessante aos olhos dos discentes, contemplando o que preconiza o Documento Curricular Municipal imprescindível para formação do cidadão Parauapebense.

3. PARÂMETRO

3.1. A quantidade a ser adquirida tem como parâmetro as informações da Diretoria Técnica Pedagógica, dispostas no memorando de nº 099/2022 e seus anexos, bem como a Relação expedida pelo Setor de Estatísticas/2022. Além do mais, foram acrescidos a mais 20 (vinte) por cento sobre os quantitativos, com a finalidade de manter disponível durante toda a vigência da futura ata de Registro de Preços, os materiais a serem disponibilizados a finalidade do objeto, caso haja necessidade.

4. MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM.

4.2. O modo de disputa da licitação será ABERTO por estimular os licitantes a ofertarem seu melhor lance uma vez que eles estão em disputa direta.

4.3. O intervalo de diferença entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 71 de 24 de janeiro de 2014; da Lei nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, do Decreto Federal 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 Planilha contendo os itens que serão licitados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA	4.132	UNIDADE	212,75	879.083,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 208 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS, ISBN: 978-85-60630-42-4</i>				
2	COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 6º A	1.377	UNIDADE	212,75	292.956,75
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA: ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 208 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G ? AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-85-60630-42-4.</i>				
3	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 7	4.022	UNIDADE	212,75	855.680,50
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 208 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-85-60630-43-1.</i>				
4	COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 7º AN	1.340	UNIDADE	212,75	285.085,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 208 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-85-60630-43-1.</i>				
5	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA	4.123	UNIDADE	215,98	890.485,54
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 260 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G ? AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-85-60630-44-8.</i>				
6	COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 8º AN	1.374	UNIDADE	215,98	296.756,52



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	Especificação : COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 260 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 978-85-60630-44-8.				
7	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA	4.061	UNIDADE	215,98	877.094,78
	Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 260 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 987-85-60630-45-5.				
8	COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 9º ANO	1.353	UNIDADE	215,98	292.220,94
	Especificação : COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 260 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS - ISBN: 987-85-60630-45-5.				
9	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA	600	UNIDADE	207,97	124.782,00
	Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA - MANUAL DO PROFESSOR - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2, 170 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 987-85-60630-45-5.				
10	COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA - MAN	200	UNIDADE	207,97	41.594,00
	Especificação : COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO PRODUÇÃO TEXTUAL E ORTOGRAFIA APLICADA - MANUAL DO PROFESSOR - 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL 2, 170 PÁGINAS NO PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 987-85-60630-45-5.				
11	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1ª ETAPA CI	206	UNIDADE	209,38	43.132,28
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 1ª ETAPA CIDADANIA E SABER (1, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - COM 228 PÁGINAS IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-03-5.				
12	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 2ª ETAPA	179	UNIDADE	209,38	37.479,02
	Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 2ª ETAPA CIVISMO E MORAL (4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - COM 228 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-00-4.				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 3ª ETAPA	214	UNIDADE	212,20	45.410,80
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 3ª ETAPA ÉTICA E SOCIEDADE (6º E 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-01-1.</i>				
14	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO	330	UNIDADE	212,20	70.026,00
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO 4ª ETAPA HONRA E PROGRESSO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-02-8.</i>				
15	COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 4ª ETAPA H	110	UNIDADE	212,20	23.342,00
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA ME / EPP: LIVRO EJA - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 4ª ETAPA HONRA E PROGRESSO (8º E 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) - COM 284 PÁGINAS; IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G - AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-02-8.</i>				
16	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1º	17	UNIDADE	212,60	3.614,20
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO 1º ETAPA: CIDADANIA E SABER (INCLUSO FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E ACOMPANHAMENTO) AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-03-5.</i>				
17	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2º	17	UNIDADE	212,60	3.614,20
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO 2º ETAPA: CIVISMO E MORAL (INCLUSO FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E ACOMPANHAMENTO) AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-04-4.</i>				
18	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 3	16	UNIDADE	215,20	3.443,20
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 3º ETAPA: ÉTICA E SOCIEDADE (INCLUSO FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E ACOMPANHAMENTO) AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-01-1.</i>				
19	ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 4	22	UNIDADE	215,20	4.734,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA ME / EPP: LIVRO DO PROFESSOR - A CAMINHO DO CONHECIMENTO - 4º ETAPA: HONRA E PROGRESSO (INCLUSO FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E ACOMPANHAMENTO) AUTOR: HERMAN REGIS. ISBN: 978-65-87909-02-8.				
Total :				5.070.535,13

6.2. Os Itens 2, 4, 6 e 8, apesar de constarem no sistema como Cota Principal (em função do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema não os reconhecer como Cota Reservada), destacamos que os mesmos são as respectivas cotas reservadas dos Itens 1, 3, 5 e 7 e que serão devidamente tratados como tal no momento da classificação e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que ofertarem propostas para os citados itens destinados a cota reservada.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor de **R\$ 5.070.535,13** (cinco milhões, setenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e treze centavos), para a contratação do objeto.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta o MODELO do produto ofertado, bem como juntar a proposta, catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações e garantia dos produtos, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.

8.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.2.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

9.1.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Termo de Referência.

a) A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de no mínimo 10% (dez por cento) da quantidade do objeto de interesse da licitante, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento da natureza e vulto similar ao objeto deste Processo Licitatório.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como para possibilitar à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.1.2. O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

9.1.3. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

10.2. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei n.º 8.666/93.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da CONTRATANTE, nos quantitativos a serem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, em função da demanda, que deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

11.2. Os produtos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, localizado na rua B, esquina com rua I, Bairro Cidade Nova, no horário de 08:00 horas às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

a) Provisoriamente, pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis pelo DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E MATERIAIS DA EDUCAÇÃO - DESME, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade dos itens e aceitação pelo fiscal do contrato.

13. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

13.1. Para os fins deste Termo de Referência, entende-se como garantia aquela prestada pelo próprio fabricante ou por rede credenciada pelo fabricante dos referidos produtos.

13.2. O período de garantia técnica deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses e será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

14.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

14.3. Exercer a fiscalização dos produtos fornecidos, por servidores designados para esse fim;

14.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha verificada no cumprimento do contrato;

14.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

14.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

14.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

14.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para o fornecimento dos produtos.

14.9. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

14.10. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s); Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos fornecimentos;

14.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

14.12. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

14.13. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

14.14. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

15.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

15.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

15.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento dos produtos vislumbrados neste termo de referência;

15.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções dos produtos fornecidos;

15.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

15.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

15.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

16.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

17.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

17.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente.

18.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela Lei Orçamentária Anual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

19.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

19.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico- financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

19.5. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

19.6. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de Referência.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

19.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IPCA, da data limite do orçamento de referência, desde que haja interesse entre as partes e seja solicitado.

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

21.1.1 - advertência;

21.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

21.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou

bo



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



por motivo não aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens **21.1.2** e **21.1.3** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

21.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.2.7 - não celebrar o contrato;

21.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

21.2.9 - apresentar documentação falsa.

21.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em relação aos eventos arrolados nas condições **21.2.1** e **21.2.2** acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

23.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

23.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

23.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira.

23.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

24.1. Em relação aos itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estes serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei 123/2006.

24.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

24.3. Uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal 123/2006;

24.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta) dos quantitativos do instrumento convocatório e da ata de registro de preços.

24.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata, não poderá exceder, em sua totalidade, ao 2 (dobro) do quantitativo de cada item registrado.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

24.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

24.8. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

24.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

AUTORIZADO:

JOSE LEAL
NUNES:81134 509391
Assinado de forma
digital por JOSE LEAL
NUNES:81134509391

JOSÉ LEAL NUNES
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 013/2021


Léo Magno Moraes Corrêa
Prefeitura Municipal de Parauapebas
Pregoeiro- Decreto 18/38/2021